



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

EDITAL N° 002, DE 26 DE ABRIL DE 2025

AUXÍLIO DE MONITORIA ASSISTIVA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PROAE), por meio da Comissão de Inclusão e Acessibilidade instituída pela Portaria GR N° 266 de 10 de fevereiro de 2025 (2447640), torna público o Edital para Auxílio de Monitoria Assistiva para atendimento aos alunos com deficiência e com altas habilidades ou superdotação da UFAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. De acordo com o que rege a [Lei Federal No 14.914/2024](#), que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente Edital tem por objetivo atender aos alunos com deficiência e com altas habilidades ou superdotação da UFAM, com a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos(as) estudantes na educação superior e de conclusão dos respectivos cursos por meio de ações que:

- a) Democratizem e garantam as condições de permanência de estudantes na educação pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência de estudantes nos cursos da educação pública federal e na conclusão desses cursos;
- c) Reduzam as taxas de retenção e de evasão na educação pública federal;
- d) Contribuam para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos(as) estudantes;
- e) Apoiem estudantes estrangeiros(as) da educação superior recebidos no âmbito de acordos de cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e outros países.
- f) garantir a inclusão e a permanência de estudantes com deficiência na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica;
- g) prestar apoio pedagógico específico às pessoas com deficiência, inclusive por meio de práticas de extensão universitária, de forma a ensejar formação pedagógica destinada à inclusão;
- h) proporcionar condições de acesso e de utilização de todos os ambientes ou compartimentos das instituições federais de ensino superior e das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios, instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm do destaque do Programa Incluir de acessibilidade na Educação, da rubrica 4002, Assistência ao estudante do Ensino Superior e direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 O público-alvo deste edital são estudantes matriculados(as) em curso de graduação regular presencial e de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) da UFAM da Sede ou Fora da Sede, prioritariamente, os que cursaram todo o ensino médio em escola pública, e que cumpram todos os critérios e requisitos previstos neste Edital.

3.2 O auxílio tem o objetivo de promover a inclusão e acessibilidade de estudantes com deficiência e com altas habilidades/superdotação, devidamente matriculados na UFAM.

3.3 O auxílio financeiro deste Processo Seletivo Simplificado, beneficiará monitores de estudantes com deficiência e com altas habilidades/superdotação e que preferencialmente tenham alguma experiência com acessibilidade.

4. MODALIDADE DO AUXÍLIO

4.1 Auxílio Monitoria Assistiva de Inclusão e Acessibilidade Itinerante: Consiste no apoio ao aluno com deficiência e com altas habilidades/superdotação, a fim de contribuir de modo emergencial na sala de aula e/ou extraclasse, assim como trabalhos contínuos de acessibilidade e produção de materiais voltado a inclusão a serem desenvolvidas na Comissão de Inclusão e Acessibilidade desta Universidade.

4.2 Auxílio Monitoria Assistiva de Inclusão e Acessibilidade Sala de Aula/Extraclasse: Consiste no acompanhamento de ações inclusivas em sala de aula (e/ou extraclasse) do discente com deficiência, e com altas habilidades ou superdotação.

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para participar do processo de seleção para preenchimento das vagas o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em pelo menos três disciplinas no semestre letivo corrente, de curso de graduação presencial da UFAM, salvo exceções devidamente comprovadas por documentação emitida pela coordenação do curso. Caso seja estudante de pós-graduação enviar comprovante de matrícula em disciplina(s) e/ou Declaração via documento SEI! do(a) orientador(a) ou coordenador(a) do programa informando que o(a) estudante se encontra em atividade acadêmica;

5.1.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais;

5.1.3 Não estar inadimplente com qualquer programa de Auxílios de Assistência Estudantil;

5.1.4 Os candidatos concorrentes na modalidade Auxílio Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Sala de Aula/Extraclasse a prioridade será para aqueles da mesma turma do/a estudante PCD a ser assistido/a.

6. DAS VAGAS E VALORES DO AUXÍLIO

6.1 O número de vagas previsto neste Edital contempla está distribuído abaixo:

Quadro I- Auxílio Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Itinerante Valor mensal: R\$ 700,00 TOTAL DE VAGAS PARA ESTE TIPO DE MONITORIA: 24						
Código de Vaga	Campus	Vagas		Turno		
		AC*	PCD**	Manha	Tarde	Noite
ITI01	Manaus	4	1	2	2	1
ITI02	ISB	4	1	1	1	1
ITI03	INC	2	0	1	1	0
ITI04	ICET	4	1	2	2	1
ITI05	ICSEZ	5	1	2	2	2
ITI06	IEAA	2	1	1	1	1

*AC - Ampla Concorrência

**PCD - Pessoa com deficiência

Quadro II- Auxílio Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Sala de aula e extraclasse Valor mensal: R\$ 700,00 TOTAL DE VAGAS PARA ESTE TIPO DE MONITORIA: 23 vagas						
Código de Vaga	Campus	Do Aluno com deficiência			Vagas	
		Curso/Matrícula	Turno/Observação	Deficiência	AC*	PCD**
MN01	Manaus	Letras Língua e Literatura Portuguesa-IH23	Vespertino	Transtorno do Espectro Autista	1	0
MN02	Manaus	Medicina-FS02	Diurno	Deficiência Intelectual	1	0
MN03	Manaus	Curso de Mestrado em Antropologia Social- PPG-ANS-M	Diurno	Deficiência visual: cegueira	1	0
CO01	ISB	Nutrição - IS01	Diurno	Física	1	0
CO02	ISB	Ciências: Biologia e Química-IS06	Diurno	Visual	1	0
CO03	ISB	Mestrado em Física	Diurno	Visual	1	0
CO04	ISB	Ciências: Biologia e Química - IS06	Diurno	Visual	1	0
PA01	ICSEZ	Serviço Social-IP05	Diurno	Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista	2	0
PA02	ICSEZ	Administração-IP01	Noturno	Física ou auditiva	0	1
PA03	ICSEZ	Zootecnia-IP06	Diurno	Transtorno do Espectro Autista	1	0
PA04	ICSEZ	Educação Física-	Diurno	Visual	1	0

PA04	ICSEZ	IP03	Diurno	visual	1	0
PA05	ICSEZ	Pedagogia-IP04	Diurno	Deficiência Física - Usuário de cadeira de rodas	1	0
HU01	IEAA	Ciências: Biologia e Química-IA03	Vespertino	Deficiência intelectual	1	0
HU02	IEAA	Pedagogia-IA04	Noturno	Deficiência visual: cegueira	1	0
ITA01	ICET	Bacharelado em Agronomia-IT18	Integral	Transtorno específico do desenvolvimento das habilidades escolares e dislexia	1	0
ITA02	ICET	Bacharelado em Farmácia	Integral	Condutas Típicas	1	0
ITA03	ICET	Licenciatura em Pedagogia-IT19	Noturno	Esclerose/Deficiência física/Baixa Visão	0	1
ITA04	ICET	Bacharelado em Engenharia de Software-IT16	Integral	Autismo Nível de suporte I	1	0
ITA05	ICET	Bacharelado em Agronomia-IT18	Noturno	Deficiência Física/ Mobilidade Reduzida	1	0
ITA06	ICET	Bacharelado em Agronomia-IT18	Integral	Transtorno geral da aprendizagem	1	0
ITA07	ICET	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	Condutas Típicas	1	0
IN01	INC	Pedagogia-IN02	Diurno	TEA	1	0

*AC – Ampla Concorrência

**PCD – Pessoa com deficiência

6.2 No momento da inscrição, o candidato deverá especificar o código da vaga que deseja concorrer, conforme os quadros acima.

6.3 Será reservado o percentual de 5% das vagas existentes aos candidatos com deficiência que atenderem às exigências deste Edital, desde que as atribuições das atividades de monitoria sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Na falta de candidatos inscritos e/ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória e da necessidade de atendimento do estudante a ser assistido;

6.4 O candidato que seja Pessoa com Deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição (PCD) no [Formulário de Inscrição](#), adicionando o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico especialista, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (definidos no [Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999](#), e na [Lei nº 7.853/89, de 24 de outubro de 1989](#)), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

6.5 Durante a seleção, o candidato com deficiência será convocado a uma entrevista pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão em que se analisará a compatibilidade com os requisitos e atribuições das atividades de monitoria pretendida;

6.6 No período de vigência deste Edital se o discente assistido não se encontrar mais matriculado no turno específico do monitor (conforme quadro II) poderá ocorrer à chamada de monitor do cadastro reserva, observando as informações abaixo:

6.6.1 será observada a disponibilidade de turno do monitor e caso não haja a disponibilidade, poderá ser chamado o da ordem de classificação seguinte deste Edital. Poderá ainda ocorrer o remanejamento de vagas no Campus entre as duas modalidades do Edital, exceto em caso de haver algum item obrigatório ao monitor e indispensável ao discente assistido.

6.6.2 O monitor poderá optar por permutar entre as modalidades ou pelo cancelamento de sua Auxílio Monitoria.

6.7 Em caso de esgotamento das possibilidade do Cadastro de Reserva a CIA poderá fazer chamada extemporânea cumprindo os critérios deste edital, assegurando os princípios da razoabilidade para os prazos e da ampla divulgação.

6.8 Em caso de nova demanda, em caso de deficiência adquirida posteriormente ao levantamento para o presente Edital, ou laudo atualizado ou falha no processo de levantamento; as seleção extemporânea fica condicionada à consulta de disponibilidade orçamentária.

6.9 No período de vigência deste Edital se o discente assistido for desligado de seu curso de graduação ou for participar de programa de mobilidade, o bolsista deverá passar a compor o quadro de Auxílio de Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Itinerante, devendo cumprir as obrigações desta modalidade.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo é de inteira responsabilidade da Comissão de Inclusão e Acessibilidade. A divulgação referente a este Edital será realizada na página institucional da PROAE por meio do Link: Edital PROAE nº 001/2025 Auxílio Para Atendimento Aos Alunos Com deficiência E Com Altas Habilidades Ou Superdotação. As etapas do processo seletivo para o acesso à Auxílio ocorrerão de acordo com as seguintes fases: (7.1) Da inscrição com juntada de documentos; (7.2) Da Entrevista; (7.3) Dos resultados preliminares; (7.4) Da interposição de recurso; e (7.5) Do Resultado final.

7.1 Da Inscrição com juntada de documentos

7.1.1 Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição via [formulário online](#) conforme especificado no Quadro V deste Edital, no horário previsto no cronograma.

7.1.2 Na Inscrição, o candidato deverá indicar somente uma das modalidades na qual deseja concorrer, nos termos do item 4 deste Edital e somente uma vaga conforme Quadros I e II;

7.1.3 O candidato deve anexar seu currículo simples (ou lattes) com as devidas comprovações (certificações/declarações que comprovem atividades/cursos informados no currículo) em pdf;

7.1.4 O candidato deve anexar todos os documentos solicitados no item 7.1 assim como no quadro III, e a ausência de pelo menos um destes documentos poderá acarretar em sua desclassificação.

7.2 Da Entrevista

7.2.1 A entrevista ocorrerá em data e horário a serem informados pelo e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) durante sua inscrição.

7.2.2 A entrevista será realizada pela equipe de profissionais de cada campus designados por meio de portaria.

7.3 Dos resultados preliminares

7.3.1 O Resultado Preliminar será divulgado na página direcionada a este edital e nas redes sociais.

7.3.2 Além dos dispostos nos item 7.3.1 cada campus poderá divulgar em outros canais que forem relevantes para a comunidade acadêmica.

7.4 Da interposição de recursos

7.4.1 Será constituída uma Comissão nomeada por portaria emitida pela direção da unidade (ISB, INC, ICET, ICSEZ, IEAA) ou pela Pró-Reitora de Assistência Estudantil (Manaus), composta servidores da UFAM relativa à vaga, não podendo fazer parte os profissionais envolvidos no processo de seleção, que analisará as justificativas dos recursos interpostos, observando, ESTRITAMENTE, as disposições deste Edital.

7.4.2 Os candidatos que não concordarem com os resultados preliminares de quaisquer etapas poderão interpor recurso, conforme prazos estabelecidos no cronograma do Quadro V, apresentando argumentação por intermédio do [Formulário de Interposição de Recursos](#), disponível online, devidamente preenchido, anexando documentação comprobatória;

7.4.3 Os candidatos interessados em interpor recursos deverão enviar a documentação necessária via formulário online disponível em ,conforme especificado no Quadro V deste Edital

7.2.4 Será admitida a interposição de recurso somente via internet, através do formulário online, não sendo consideradas outras formas de submissão;

7.4.5 Recursos interpostos fora do prazo não serão analisados pela Comissão;

7.4.6 A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos obrigatórios presentes no quadro III e que deveriam ter sido entregue nas fases anteriores, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos (as) profissionais citados (as) no item 8.1 e do Edital.

7.4.7 Não caberá recurso ao parecer da Comissão de Análise de Recursos.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A avaliação das inscrições e seleção será realizada por uma equipe de profissionais de cada campus, sendo designada por meio de portaria emitida pela direção da unidade (ISB, INC, ICET, ICSEZ, IEAA) ou pela Pró-Reitora de Assistência Estudantil (Manaus) e será composta por pelo menos três profissionais (docente ou TAE).

8.2 A análise de inscrição se dará por meio das seguintes etapas:

8.2.1 Etapa 1- Análise da Inscrição, conferindo se cada item está preenchido em conformidade com o item 5 e 7 deste edital, sendo essa análise eliminatória;

8.2.2 Etapa 2- Análise do currículo, a qual levará em conta os critérios previstos nos critérios listados no Quadro III deste Edital, sendo a análise eliminatória, com total

máximo de 40 pontos;

8.2.3 Etapa 3- Entrevista com os aprovados na Análise de Currículo.

Quadro III - Análise do Currículo		
Sequência	CrITÉrios	Pontuação Máxima
01	Cursos voltados para a educação inclusiva, exceto libras (1,0 por curso)	10,0
02	Cursos em outros eixos da educação (0,5 por curso)	4,0
03	Cursos em eixos da tecnologia; informática (0,5 por curso)	4,0
04	Experiência profissional e/ou na modalidade de monitor/estagiário no eixo da educação inclusiva/acessibilidade (1,0 por ano)	5,0
05	Experiência como monitor/estagiário de outras áreas (1,0 por ano)	3,0
06	Experiência como voluntariado (0,5 por ano)	4,0
07	Participação em seminários/palestras/ eventos acadêmicos (0,5 por evento)	4,0
08	Candidato a monitor ser da mesma turma que estudante com deficiência e altas habilidades/superdotação	3,0
09	Curso de Libras ou graduação em andamento no curso de Letras Libras	3,0
TOTAL		40

8.4 A classificação se dará pelo cumprimento dos critérios de inscrição e dos requisitos previstos neste Processo Seletivo Simplificado e por ordem decrescente da pontuação obtida nas respectivas etapas.

8.5 Em ambas as modalidades de monitoria os(as) candidatos(as) deferidos(as) serão classificados(as) e em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios :

Quadro IV- Critérios de desempate	
Havendo empate	Candidato/a com idade mais avançada
Havendo empate	Candidato/a com maior coeficiente de rendimento

8.6 Em cada etapa será divulgada uma lista contendo os nomes dos(as) candidatos(as) que participaram da respectiva etapa de acordo com a classificação abaixo:

a) DEFERIDO: candidatos(as) com solicitações consideradas APTAS;

c) INDEFERIDO: candidatos(as) cujas solicitações foram consideradas INAPTAS por não atenderem aos requisitos previstos no respectivo Edital durante o processo seletivo;

d) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS: candidatos(as) que forem classificados(as) dentro das vagas previstas nos quadros I e II

e) APROVADO EM CADASTRO RESERVA: candidatos(as) que excederem o número de vagas previstas, podendo ou não serem convocados (as).

f) DESCLASSIFICADO: candidatos(as) que não submetam nenhuma documentação comprobatória e/ou apresentarem apenas um único documento; que apresentem declarações com assinaturas coladas, escaneadas, digitalizadas ou digitadas sem certificação emitido no site eletrônico gov.br; que apresentem documentação falsa ou fraudada.

9. IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

9.1 Para que a Auxílio seja implementado, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar os documentos abaixo listado no Núcleo de Acessibilidade de sua respectiva unidade dentro do prazo estipulado no cronograma do Edital:

- a) Cópia digitalizada do CPF (pdf);
- b) Cópia digitalizada do RG ou outro documento oficial de identificação com foto (pdf);
- c) Cópia digitalizada de comprovante de conta corrente em nome do candidato aprovado, contendo obrigatoriamente, nome do banco, agência e número da conta corrente (pdf). Pode ser parte do extrato bancário, contrato bancário da conta corrente ou foto do cartão;
- d) Termo de compromisso do bolsista totalmente preenchido e assinado.

9.1.1 Para fins de validação do pagamento a conta deve estar ativa, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta conjunta, conta de terceiros e conta empresarial.

9.2 A implementação da Auxílio ocorrerá conforme orientação no Quadro V deste Edital.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Aos(Às) estudantes deferidos por este auxílio assinarão na implementação o termo de compromisso.

10.2 Os(as) estudantes assistidos(as) por este auxílio ficarão sujeitos(as) às regras de acompanhamento e avaliação descritas no termo de compromisso e em instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

11. CRONOGRAMA DO EDITAL

Quadro V- Cronograma	
DETALHAMENTO	PRAZOS
Divulgação do Edital	28/04/2025
Período de Inscrição dos candidatos	02/05/2025 a 11/05/2025
Homologação das inscrições recebidas	12/05/2025
Análise das Inscrições - Etapa 1	12/05/2025
Homologação do resultado das análises das inscrições (Etapa 1)	13/05/2025
Análise dos Currículos- Etapa 2	13/05/2025
Homologação do resultado das análises dos currículos (Etapa 2) e convocação para entrevista	14/05/2025
Entrevistas com estudantes selecionados- Etapa 3	19/05/2025
Publicação do resultado preliminar	20/05/2025
Período para Interposição de Recursos	21/05/2025 e 22/05/2025
Homologação do resultado da interposição de recurso	23/05/2025
Homologação do Resultado Final	23/05/2025
Período de Implementação	26/05/2025 e

Período de implementação	27/05/2025
Reunião de orientação aos Monitores e discentes assistidos	28/05/2025 e 29/05/2025
Início das atividades de monitoria	30/05/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao participar deste processo de seleção, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente Edital, em razão das quais não pode alegar desconhecimento;

12.2 Ao finalizar a inscrição, de manifestação livre, informada e inequívoca o(a) candidato(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais e financeiros. Que este acesso é dado, exclusivamente, para o processo de seleção, implementação, acompanhamento e avaliação do objeto deste Edital, sendo toda a informação tratada com sigilo e ética profissional.

12.3 O auxílio, objeto deste edital, terá vigência por dois anos contados da implementação podendo ser prorrogado por mais dois anos.

12.4 Os candidatos classificados para além do número de vagas poderão ser chamados de acordo com o surgimento de vagas até o final da vigência deste Edital, e farão jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência no programa, a contar da data de implementação até o término da vigência prevista neste Edital ou de seu desligamento por qualquer que seja o motivo;

12.4 As informações falsas prestadas pelo(a) candidato(a) ficarão sujeitas ao que preconiza o Art. 299, da [Lei Nº 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro \(CPB\)](#).

12.5 Constatada a qualquer tempo a falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, haverá perda imediata do direito à Auxílio sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e inscrição do CPF na Dívida Ativa da União;

12.6 Não será devolvida qualquer documentação apresentada no processo de seleção;

12.7 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final;

12.8 Considerando possíveis retificações, é dever do(a) candidato(a) acompanhar as etapas deste Edital;

12.9 Este Auxílio está sujeita à restrição orçamentária e financeira. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros poderá haver descontinuidade nos pagamentos dos Auxílios e/ou reajustes.

12.10 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.11 Os casos omissos que surgirem durante o processo de seleção assim como os que surgirem após o processo de seleção, deverão ser analisados e resolvidos pelo(a) Pró-reitor(a) da PROAE.

Manaus, 26 de abril de 2025

Karime Rita de Souza Bentes
Pró-Reitora de Assistência Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes, Pró-Reitor**, em 28/04/2025, às 07:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2563272** e o código CRC **9F64AFD6**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, proae@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.008952/2025-65

SEI nº 2563272